



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 04 de março de 2024.

Ofício n: 032/2024
Assunto: Encaminhamento - faz

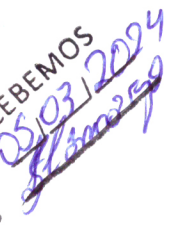
Exmo. Senhor,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante que este subscreve, e no uso de suas prerrogativas, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o projeto de lei “Autoriza pagamento retroativo da diferença salarial de maio a setembro de 2022 e dá outras providências”, conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Felipe Sousa Maggi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG

RECEBEMOS
DATA 05/03/2024
ASS 



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza pagamento retroativo da diferença salarial de maio a setembro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

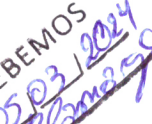
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo da diferença salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias, período de maio a setembro de 2022, no percentual de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), para cada servidor, totalizando R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Art. 2º - As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 04 de março de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 05/03/2024
ASS. 



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei, que autoriza pagamento retroativo da diferença salarial de maio a setembro de 2022 dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

É que, a Lei n. 2.049/2022, devidamente aprovada por essa Casa de Leis, fixou o piso em R\$ 2.424,00, a partir de outubro daquele ano.

Frisa-se que antes da edição da lei o piso era de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), portanto, diferença salarial de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).

Contudo, a época não retroagiu seus efeitos ao mês maio/2022, data que deveria ter sido fixada, nos termos Lei Federal.

Portanto, busca o Poder Executivo Municipal regular a situação em tempo, evitando ajuizamento de demandas judiciais desnecessárias.

Ante o exposto, submeto para apreciação e aprovação.

Faria Lemos, 04 de março de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigo 14, Lei Complementar nº 101/2000).

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE ENDEMIAS ENTRE O PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 874,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) CADA AGENTE, TOTALIZANDO R\$ 39.330,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

PREMISSAS: Não a impacto financeiro devido ao valor já recebido da MS no período referente para pagamento da recomposição do Salário dos Agentes.

Os valores devidos aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias referente à composição do salário do período de janeiro a setembro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentaria global de pessoal (3.1.90.0.00) e Encargos (3.1.90.13.00) e estão devidamente compatíveis com o orçamento de 2024 devido ao superavit financeiro apurado dos valores recebidos no período de 2022 para arcar com as devidas despesas.

Diante do fato, apresentamos que não haverá Impacto Orçamentário e financeiro sobre as metas fiscais, cumprindo a exigência legal no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos (MG), 05 de março de 2024.

SERGIO GOMES DE
AMORIM:40974200620

Assinado de forma digital por
SERGIO GOMES DE
AMORIM:40974200620
Dados: 2024.03.05 15:54:59 -03'00'

Sergio Gomes de Amorim
- Contador-